

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 278/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

Diá 11.09.74
Hora 13.10
Diá 10.09.74
Hora 14.30hs

AUTUAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de SETEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JUSSARA LUISA DO PRADO contra
SANGALLI, BUSA & CIA.

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: AUXÍLIO-MATERNIDADE. Total Cr\$ 1.008,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
Rocha

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 278 174
Em 02 / 09 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de SETEMBRO de 19 74,
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JUSSARA LUISA DO PRADO Não tem CPF
(Reclamante)
servente casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Tanac-rua T. Weibull-nº760-Montenegro portado da C. P. —
N.º 18633, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra
SANGALLI, BUSA & CIA - FILIAL Indústria
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua João Pessoa -nº1103-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/Rcda. de 01.07.69 até 31.08.74, como servente, percebendo o salário de Cr\$ 360,00 p/mês;
Que foi demitida s/justa causa, não percebendo o auxílio maternidade apesar de ter dado conhecimento à Rcda.

RECLAMA:

-Auxílio-maternidade(84 dias).....Cr\$ 1.008,00
Total.Cr\$ 1.008,00

A reclamante fica ciente^{de} que a audiência será realizada no dia 10 de setembro, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jussara Luisa do Prado
Jussara Luisa do Prado(reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



GOVERNAMENTO DA MONTENEGRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CALLE DE LA JUSTICIA, N. 10, MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Reda através do Sr. of. Justiça
Doo té.

Montenegro, 02 de 09 de 1974

na Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 278/74

NOTIFICAÇÃO

SR. SANGALLI, BUSA & CIA.
João Pessoa-n.º 1103-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante JUSSARA LUISA DO PRADO
Reclamado SANGALLI, Busa & CIA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º dez, no dia dez (10) do mês de setembro, às quatorze e trinta (14:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 2 de setembro de 1974

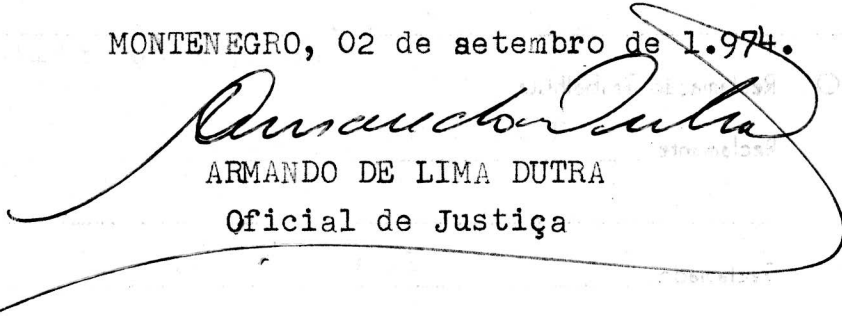

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


ALTAMIR ANTONIO SANGALLI

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,30 horas, à Rua João Pessoa s/nº, sendo aí, notifiquei, Sangalli & Busa Cia. Ltda., na pessoa do Chefe do Escritório, ALTAMIR ANTÔNIO - SANGALLI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 02 de setembro de 1.974.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



PROCESSO N°.....278/74...

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JUSSARA LUIZA DO PRADO, reclamante, e SANGALLI BUSA & CIA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: auxílio maternidade. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Hélio José Busa, procurador, como preposto, o Sr. Carlos Valentim Boos Bandeira que juntou credencial aos autos. Lida a inicial foi dada a palavra ao reclamado para a contestação, tendo o mesmo lido a contestação escrita e procedido a juntada aos autos. A reclamante, antes da contestação juntou atestado médico comprovando seu estado de gestação. Foi dado vista ao reclamado do atestado médico. O procurador do reclamado pediu que a reclamante providenciasse no reconhecimento da firma do médico, eis que não se trata de documento público, embora o médico em causa seja também médico do INPS. Pelo Presidente da Junta foi dito que suspendia a presente audiência para a reclamante providenciar o reconhecimento da firma do médico, para reiniciá-lo no que o reconhecimento fosse obtido. Neste momento deu entrada na sala a reclamante com o atestado médico com a firma reconhecida. Conciliação rejeitada. Não havendo provas para serem incluídas, foi encerrada a instrução. O reclamado tem uma testemunha para provar que a reclamante deu, digo, não deu conhecimento a reclamada de seu estado de gestação. A Junta dispensou o depoimento da testemunha admitindo esta circunstância que inclusive se confirmada pelo fato do atestado médico somente ser juntada aos autos na presente audiência. As partes arrazoaram na forma da lei, na forma e no prazo da lei, Conciliação rejeitada. A seguir tendo o vogal dos empregadores ter pedido vistas dos autos, foi adiada para o dia 11 de setembro às 14:10 horas para sentença. Cientes as partes. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. Ari Gomes Ferreira
DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149 *Jussara Luiza do Prado*
Reclamante

Reclamada
H. Busa



SANGALLI, BUSA & CIA.

5
A

MATRIZ

PRODUTOS SÃO ROQUE
Caixa Postal, 17
End. Teleg. "BUGALLI" - Fone, 206
Linha Jacaré - Encantado - R S

FILIAL

FÁBRICA DE MASSAS E BISCOITOS
» R O D E I O «
Av. João Pessoa, 1103 - Fone, 154
Montenegro - Rio Gr. do Sul

P R O C U R A Ç Ã O

SANGALLI, BUSA & CIA., estabelecida nesta cidade de Montenegro, rua João Pessoa, 1103, por seu procurador HELIO JOSE BUSA, conforme documento de procuração anexa, nomeia e constitui bastante procurador o Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta cidade de Montenegro, rua Olavo Bilac, 1393 - para o fim especial de junto a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, CONTESTAR uma Ação Trabalhista proposta por sua ex-empregada JUSSARA LUIZA DO PRADO, podendo o dito procurador tudo requerer judicial ou extra-judicialmente; acordar, transigir, desistir; recorrer e substabelecer; exercitar todos os poderes conferidos pela procuração geral para foro - art. 38 do Código de Processo Civil - enfim, todos aqueles mais para o fiel cumprimento desta outorga.

Montenegro, 10 de setembro 1.974

SANGALLI, BUSA & CIA.

Helio Jose Busa
.....
HÉLIO JOSÉ BUSA - PROCURADOR

TABELIONATO VARGAS

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Helio Jose Busa

.....

.....

indicada(s) com a seta VARGAS;

de uso deste cartório.

EM TESTEMUNHO *OMAR G. CONÇALVES* DA VERDADE

Montenegro, 10 de set. de 1974

OMAR G. CONÇALVES

TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. CONÇALVES
TABELIAO DESIGNADO

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA M.J.C.J. de MONTENEGRO

SANGALLI, BUSA & CIA, nos autos da reclamação Trabalhista que lhe move JUSSARA LUIZ DO PRADO, por seu procurador infrassinado, CONTESTANDO d i z :

IMPROCEDE a reclamatória proposta pela ..
Contestada, pelos seguintes motivos :

1. Não deu conhecimento à contestante de que está grávida, ... pois nenhum atestado médico entregou na empresa, nos últimos meses de serviço, documento que deixasse alguma prova de seu estado;
2. Por ocasião da assinatura do aviso prévio, nada relatou ou comunicou ao gerente da contestante e nem nos subsequentes trinta dias;
3. Até o presente momento a contestante desconhece qualquer evidência da sedizente gestante, relativamente ao seu estado.

FACE O EXPOSTO improcede a importância reclamada, na sua totalidade. PROTESTA-SE por todos os meios de provas em direito permitidas, documentos, perícias, testemunhas, etc.

Tudo como medida de sã e meritória

J U S T I Ç A !

Montenegro, 10 de setembro de 1.974

Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira
OAB/RS 2120 - CPF 019815100

presente folha contém um documento

Dr. Wanerley de Azambuja Casani

**Clínica Geral de Adultos e Crianças
Moléstias de Senhoras — Partos**

Insc. no C. R. M. 00290 — C. P. F. 005838120
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone 120 — MONTENEGRO

Atestado.

Atesto, para os devidos fins, que a na. Jussara Luiza do Prado se encontra com 3,5 meses de gestação, aproximadamente, com data provável do parto para 21-02-75.

Montenegro, 3-9-74
Dr. Wanerley Casani



TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. GONÇALVES
TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO VARGAS
RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Dr. Wanerley de Azambuja Casani.
indicada(s) com a seta [VARGAS] de uso deste cartório
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Montenegro - de setembro de 74
Omar G. Gonçalves



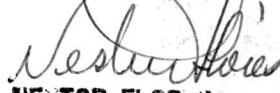
PROCESSO Nº 278/74.....

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JUSSARA LUISA DO PRADO, reclamante, e SANGALLI BUSA & CIA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: auxílio maternidade. Dadas como presentes as partes, passou a Junta a proferir a seguinte decisão:


VISTOS ETC.

Jussara Luisa do prado reclamou contra Sangalli, Busa & Cia postulando auxílio maternidade. O pedido - foi contestado por escrito. A reclamante juntou atestado médico comprovando seu estado de gestação por ocasião de sua despedida. É o relatório.

Ficou provado que a reclamante foi demitida por ato unilateral do empregador, estando grávida. Embora o reclamado alega não ter tido ciência do estado de gestação dareclamante o pré-julgado nº 14 é perentório ao entender que a empregada gestante, dispensada sem motivo antes do período de quatro semanas anteriores ao parto tem direito a percepção do salário maternidade. Não se indaga se houve ou não ciência da reclamada sobre o estado de gestação da reclamante. Em face ao exposto RESOLVE a JCJ de Montenegro, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTE a presente reclamação nos termos da inicial e condenar a reclamada ao pagamento das custas de Cr\$ 85,80. Publicado em audiência. Nada mais.


DR. ARI GOMES FERREIRA
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Reclamada


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara Luisa do Prado
Reclamante

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Carlos V. B. Bandeira

Em 12 / 09 / 1974



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Carlos V. B. Bandeira

Em 20 / 09 / 1974



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

9
A

A presente folha contém Hum documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. **SANGALLI, BUSA & CIA.**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

depositar a importância de Cr\$ **1.008,00 (um mil e oito cruzeiros)**.

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **278/74**

apresentada por **JUSSARA LUISA DO PRADO**. Dita importância deverá ficar a disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, desta Junta.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro, 20 de **setembro** de 1974

Caixa Econômica Federal
Filial do Rio Grande
20 SET 1974
Maurício Fortes da Silva
CPF nº 004.560.590
CAIXA

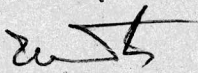
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ref. 119

CONCLUSÃO


data, faço estes autos concluídos
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Buenos Aires, 23, 09, 74



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ À RECLAMANTE.

Em 23.09.74



DR. ARI GOMES FERREIRA
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

10
54


CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação.....Cr\$ 0,35
 Notific.c/dilig.....Cr\$14,35
 Audiências(2).....Cr\$ 7,00
 Cr\$21,70

Em 20.09.74
[Signature]
 Maurício Fortes
 Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

[Signature]

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 278/74	03 - CPF ou CGC CGC 89306872/002	04 - GUIA Nº 125/74								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE SANGALLI, BUSA & CIA.											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº rua João Pessoa, 1103 (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro											
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos ERR 1.450</td> <td>21,70</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>21,70</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR	(01) Emolumentos ERR 1.450	21,70	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL	21,70	(03) SIGLA DA U.F. RS
CÓDIGO	VALOR										
(01) Emolumentos ERR 1.450	21,70										
(02) Custas 1.505											
(03) TOTAL	21,70										
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		3ª VIA									
09 - RECLAMANTE Jussara Luisa do Prado											
10 - RECLAMADO Sangalli, Busa & Cia.											
11 - AUTENTICAÇÃO											

21,70

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO Nº
278/74

03 - C.P.F. ou C.G.C.
CGC 89306872/002

04 - GUIA Nº
39/74

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
SANGALLI, BUSA & CIA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº
rua João Pessoa, 1103

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª
VIA

08 - ORGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR - R\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	450	
(02) Custas	S 505	85,80
(03) TOTAL		85,80

09 - RECLAMANTE
Jussara Luisa do Prado

10 - RECLAMADO
Sangalli, Busa & Cia.

11 - AUTENTICAÇÃO

8580832

3ª VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



A L V A R Á

Pelo presente alvará, autorizo o

Sr. **a. JUSSARA LUISA DO PRADO** a receber
 da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a quantia de Cr\$ **1.008,00**
 (**Hum mil e oito cruzeiros**),
 capital depositado em nome de **SANGALLI, BUSA & CIA.**
 consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, 20.09.74 O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.
 Dado e passado nesta cidade de **Montenegro-RS**, aos
vinte e tres (23) de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.
 (1974).

Juiz do Trabalho
DR. ARI GOMES FERREIRA
Juiz presidente

RECEBI A 1ª VIA :

Em 16.10.74

Jussara Luisa do Prado
 Jussara Luisa do Prado (reclamante)

CONCLUSÃO

Seus atos, logo após a conclusão
do Emprego, nos de 17/10/74
Batalhão Negro.

[Handwritten signature]

**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO ECHEZARTE DA SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**